



DECRETO N° 8.012, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a redação do art. 2º do Decreto nº 6.709, de 20 de janeiro de 2017 que “Aprova Parcelamento de Solo denominado “RESIDENCIAL FENIX I”, situado na sede do município de Iturama, Minas Gerais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM e,

CONSIDERANDO a atual pandemia causada pelo novo agente viral Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que inequivocadamente a pandemia ocasionou inúmeros impactos às atividades sociais e econômicas, como um todo;

CONSIDERANDO que um dos principais motivos ensejadores para a prorrogação reiterada é a pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que o interesse público e coletivo que norteia o tema, já que é favorável ao interesse público a conclusão do empreendimento;

CONSIDERANDO por fim, a alteração promovida neste ano de 2021, da lei nº 6.766/79, em seu art. 18, inciso V.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a redação do art. 2º, do Decreto nº 6.709, de 20 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art.2º O proprietário obriga-se a implantar toda a infraestrutura do mencionado Loteamento constante do cronograma físico e mais pavimentação asfáltica, na sua totalidade, até agosto de 2.023, conforme cronograma apresentado.





Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024

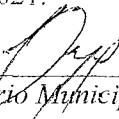


Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 25 de agosto de 2021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em
25/08/2021.



Secretário Municipal de Governo.